



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Direção Geral**  
**Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Coordenação de Ensino**  
**Coordenação de Técnico Subsequente em Paisagismo**  
Rua Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Paisagismo –  
27/08/2021

Ata da reunião dos membros do Colegiado do Curso de Paisagismo, realizada no dia 27/08/2021 (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e um). A reunião teve início às 14h (quatorze horas), com a participação por videoconferência de Tales Bedeschi Faria (coordenador do Colegiado), Neimar Duarte, Carla Bastos, Leonardo Gomes e Milena Lima (representante discente) e contou, no seu início, com a participação de Allan Teixeira (coordenador do RCA). A reunião foi conduzida pelo Coordenador e teve a seguinte pauta:

- 1) aprovação de Plano de Trabalho de Professora Voluntária - Núria Camargos.
- 2) risco de jubramento de estudantes do Curso;

Em vista da primeira pauta, a aprovação do Plano de Trabalho da professora voluntária Núria Camargos, o Coordenador Colegiado do Curso de Paisagismo, professor Tales, explicou que a professora Núria Camargos foi professora substituta do *campus*, entre 2020 e 2021, quando substituiu a professora Roxane Mendonça (licença maternidade e licença saúde). Apesar da previsão do retorno da profa. Roxane, em vista do término da licença médica, ela foi orientada, pela Gestão de Pessoas do *campus*, a gozar de férias, antes de voltar ao exercício de suas funções. Sendo assim, o contrato de professora substituta da profa. Núria foi finalizado junto com o fim da licença da profa. Roxane. Para evitar transtornos para os estudantes em processo de formação e conclusão do TCC e evitar prejuízos dos projetos de Extensão e Pesquisa previamente assumidos, a profa. Núria se prontificou a assinar um contrato de professora voluntária com o IFMG. Este contrato se encerrará no dia 31/08/2021 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um) e, para que a professora continue a sua atuação nos projetos abraçados, o Colegiado de um dos Cursos do *campus* precisa aprovar seu Plano de Trabalho. Entendendo que, apesar de a professora Núria não estar ministrando disciplinas em nenhum dos Cursos do *campus*, mas co-orientando três estudantes do Curso de Paisagismo, em um projeto de pesquisa (Projeto França-Brasil - Hortas Comunitárias - Assessoria técnica em Paisagismo Comestível (ATPC)) com temática nesta área do conhecimento, Tales, como Coordenador do Eixo SQA, a qual a professora está vinculada, trouxe o Plano de Trabalho da professora Núria para ser avaliado por este Colegiado. Sendo assim, ele leu o Plano de Trabalho da docente, junto com os presentes. Na sequência, ele abriu a resolução 011/2017, ligada à Regulamentação do Serviço Voluntário no IFMG e constatou que o documento da professora contempla as determinações da referida resolução, onde se lê: *I – Plano de Trabalho: contendo objetivo e justificativas da prestação do serviço voluntário, metodologia de trabalho, cronograma de atividades e, quando couber, previsão de custos, além de outras informações necessárias à realização do trabalho proposto;*

Os presentes, contudo, observaram que o Plano de Trabalho de professora voluntária da professora Núria está muito mais ligado ao perfil de pesquisadora do que professora, já que ele está direcionado exclusivamente a um projeto de pesquisa (Projeto França-Brasil - Hortas Comunitárias - Assessoria técnica em Paisagismo Comestível (ATPC)).

Neimar explica que a profa. Núria pode continuar atuando no Projeto de Pesquisa sem ser professora voluntária do *campus*, como por exemplo, na posição de colaboradora externa. Leonardo soma à fala de Neimar, concordando que a expressão “voluntário” tem uma carga importante para diversos setores, mas no campo do serviço público, indica precarização. Sua fala corrobora à do colega, também, no sentido dos

méritos da professora Núria, que desenvolveu trabalhos brilhantes no *campus*. Deixa claro que o Colegiado quer que Núria permaneça como colaboradora ou pesquisadora vinculada ao *campus*. Neimar lembra que existem maneiras de remunerar pesquisadores para atuarem junto aos *campi*, que devem ser acessadas, por meio de bolsas. Tal possibilidade valoriza mais a professora e os colaboradores externos vinculados ao *campus* do que o contrato de professor voluntário. Carla sugere conferir junto à Coordenação de Pesquisa algum edital que contemple esse tipo de colaboração técnica e científica.

Dessa forma, o Colegiado aprova o presente Plano de Trabalho da profa. Núria como pesquisadora e colaboradora externa, mas não como professora voluntária, já que o perfil do trabalho a ser desenvolvido está ligado mais à pesquisa e menos ao serviço voluntário como professora.

Sobre o segundo ponto de pauta, risco de jubramento de estudantes do Curso, Tales explicou que o Curso de Paisagismo tem quatorze estudantes que podem correr o risco de jubramento. Oito deles têm pendências com o Estágio, mas todos estão sendo acompanhados de perto, pela Coordenação do Curso, para concluírem a protocolização de toda a documentação antes da finalização do semestre de 2021/1. Outros seis estudantes estão em situação mais delicada: em vista de diversos trancamentos, ou reprovação em algumas disciplinas, esses estudantes atrasaram sua integralização e não conseguiram concluí-la dentro do limite de 2,5 anos ou 5 semestres, definidos pelo PPC do Curso de Paisagismo. Contudo, muitos deles realizaram o trancamento total, ganhando a permanência de mais um ano no Curso. Em complementação, o art. 45 da resolução 46/2018 do IFMG, suspende o número limite de trancamentos, permitindo a extensão do prazo de permanência dos estudantes no período de excepcionalidade, causado pela pandemia de covid-19.

Tales apresenta a tabela construída pela Secretaria e analisa cada um dos casos dos estudantes, junto dos membros do Colegiado. Por fim, ele observa que as estudantes atendidas pelo NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) integram uma outra condição e não precisam estar condicionadas ao limite dos 2,5 anos ou 5 semestres definidos pelo PPC.

Leonardo informa que a Resolução nº 10 de 2020 muda os termos anteriores e suspende os prazos. Contudo, alerta: assim que o período de excepcionalidade acabar, volta-se a valer o prazo máximo de 1 ano para trancamento. Ele lembra que algumas estudantes deveriam se matricular e cursar o terceiro período em 2021/1 e não o fizeram. É preciso saber se a estudante evadiu, ou tem ainda interesse em concluir o Curso. Esses estudantes podem perder a vaga pelo fato de não renovar sua matrícula dentro do prazo. Se passar 5 dias depois da data limite de renovação de matrícula, a Reitoria considera o estudante evadido.

Carla reforça a importância de deixar claro que o estudante tem que voltar para cursar as disciplinas e também realizar o estágio (ou TCC). Leonardo pede também, que o estudante informe se ele tem interesse em retornar ao Curso e, se não, que ele informe à instituição. Milena lembra que é importante informar a eles, a flexibilidade trazida pela resolução 10 de 2020 e Leonardo complementa a necessidade de renovação da matrícula e trancamento contínuo.

Por fim, Tales se compromete a entrar em contato com os estudantes para saber quais são seus planos e lembrar das regulamentações vigentes.

Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos às 15h42, e eu, Tales Bedeschi Faria, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais membros do Colegiado do Curso de Paisagismo.

Santa Luzia, 27 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Bedeschi Faria, Professor**, em 27/08/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Gomes, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 27/08/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Lima e Silva, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Neimar de Freitas Duarte, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 29/08/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Bastos, Professor(a) Efetivo(a)**, em 31/08/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0937581** e o código CRC **EF32DFAD**.

---

23716.000581/2020-71

0937581v1